

**AO ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU – SAAE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024
PROCESSO N°65/2024**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de perfuração de poços artesianos tubulares de 6” para atendimento das necessidades de distrito Palmeiras e da vila Boa Vista do município de Manhuaçu/MG, [...].

A empresa **H2O POÇOS DO BRASIL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 33.902.805/0001- 80, com sede na Avenida Prefeito Orlando Tavares, nº 1102, bairro Governador Roberto Silveira Itaperuna/RJ, CEP nº 28.300-00, por seu representante legal, Sr.ª Livia da Silva Ferrari, portadora do CPF nº 171.787.297-24, inscrita no RG sob o nº 24.930.346-2, expedido pelo DETRAN/RJ, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024 - PROCESSO N°65/2024 - SAAE**

Em face do EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024 - PROCESSO N°65/2024 – SAAE, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE- DA LEGITIMIDADE

A presente impugnação é dotada de legitimidade e tempestividade, com base no item XI, subitem 11.1., que prevê expressamente que, vejamos:

**“XI- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”

Nessa mesma senda, diz Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da participação popular no controle da legalidade do procedimento.”

(Grifo nosso)

Assim, tendo em vista que a abertura do presente certame se dará no dia 24/10/2024 às 08:00, tem-se por tempestiva e legítima a presente impugnação.

II – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO - DA INCORREÇÃO NA INDICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE EDITAL

Objeto do presente Edital é Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de perfuração de poços artesianos tubulares e, em seu item VIII, subitem 8.4. o edital prevê o seguinte:

“8.4. Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, ou ainda, por meio de contrato de trabalho sem vínculo empregatício, na data da entrega da proposta, **profissional (is) de nível superior, com formação em engenharia civil**, responsável (eis) técnico (s) da licitante, detentor (es) de atestado(s) devidamente registrado na entidade profissional competente relativo (s) a execução de serviços públicos ou privados equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância devendo nele(s) constar quantidades, prazos, características dos serviços descritos neste termo de referência.”

Ocorre que, segundo a Resolução do CREA nº 218, de 29 de junho de 1973, os profissionais responsáveis para os serviços de perfuração de poços devem ser o ENGENHEIRO DE MINAS OU GEÓLOGO, vejamos:

DECISÃO NORMATIVA Nº 59, DE 09 DE MAIO DE 1997.

“1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs.

2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas.

2.1 - Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. da presente Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas.”

Certos do deferimento, desde já agradecemos a atenção dispensada, aguardamos resposta, adiamento, cancelamento ou alterações no edital e confirmação do recebimento da presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024.

Nestes termos pedimos deferimento nosso pedido IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024.

Itaperuna/RJ 18 de outubro de 2024.

H2O POÇOS DO BRASIL LTDA
CNPJ:33.902.805/0001-80